Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº699 DE 27 DE JULHO DE 1994

Autoriza o Município de São Jerônimo a receber em doação uma área de terras de propriedade da Sociedade Educação e Caridade de São Jerônimo.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a receber uma área de terras de propriedade da Sociedade Educação e Caridade de São Jerônimo, com sede nesta cidade e com o CGC nº92.822.049/0019-96.

ARTIGO 2º - A área mencionada no artigo 1º dessa Lei é composta por 2.800 m2 e, localiza-se na rua General Osório em São Jerônimo, com as seguintes confrontações:

- Ao Norte, com área remanescente do hospital;
- Ao Sul, com a rua General Osório;
- A Leste, com rua de acesso;
- A Oeste, com área do Loteamento Bela Vista.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE JULHO DE 1994.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ
DIRIGENTE DE EQUIPE